

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Material e Informática

1.1 - OBJETO: - FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, destinado a Secretaria de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – Deverão ser fornecidos os EAUIPAMENTOS E SUPERIMENTOS DE INFORMATICA, , conforme os itens abaixo, seguindo suas especificações e quantidades.

1. PLANILHA DESCRITIVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CUSTO UNITÁRIO
1	ÁLCOOLISOPROPÍLICOISOPROPANOL 1000ML - PURO,	100,0000	unid	33,0700
2	BATERIA SELADA PARA NOBREAK,TENSÃO 12 VOLTS,7 AMP	15,0000	unid	86,3300
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR,	20,0000	unid	22,3500
4	CABO EXTENSOR USB MACHO X FÊMEA COM 3 METROS.	20,0000	unid	24,1700
5	CABO EXTENSOR USB, MACHO /FÊMEA 2 MTS	20,0000	unid	13,5900
6	CABO LAN CAT 5E UTP 24AWG 4P - CAIXA COM 305M - COR A	20,0000	unid	294,3800
7	CABO USB PARA IMPRESSORA HI-SPEED 2.0;UTILIZAÇÃO:..	20,0000	unid	19,7700
8	CAIXA DE SOM PORTATIL COM 2 CANAIS	30,0000	unid	1.134,8700
9	CAIXA DE SOM, PARA COMPUTADORES 2.0 USB 6 W	30,0000	unid	52,0600
10	CANETA LASER POINT USB PARA PROJEÇÃO DE SLIDES,	10,0000	unid	107,3300
11	COMBO MOUSE ÓPTICO E TECLADO COM NUMERICO SEM FI	50,0000	unid	205,6000
12	COMPUTADOR COMPLETO, TIPO 01	50,0000	unid	2.053,5300
13	COMPUTADOR COMPLETO, TIPO 02	30,0000	unid	2.184,0400
14	CONECTOR RJ45 – PACOTE COM 100UNIDADES,	20,0000	unid	49,7300
15	ESTABILIZADOR 1000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO	20,0000	unid	255,2600
16	ESTABILIZADOR, 2000VA BIVOLT	20,0000	unid	372,0000
17	ESTABILIZADOR,1500VA BIVOLT	40,0000	unid	560,2200

18	EXTENSOR ELÉTRICO USB	50,0000	unid	28,6700
19	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTENCIA 500 W REAL, PADRÃO	30,0000	unid	159,8300
20	FONTE ATX-500 WATTS	30,0000	unid	253,4300
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL	5,0000	unid	1.823,0000
22	HD EXTERNO 1 TERA	20,0000	unid	307,6700
23	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PRETO	35,0000	unid	280,9600
24	HD SSD 240GB 10 X A400	30,0000	unid	176,3300
25	HD SSD 480GB	20,0000	unid	207,2800
26	HD SSD 500GB	20,0000	unid	278,6600
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA BROTHER	6,0000	unid	4.526,7800
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK,	20,0000	unid	1.624,8700
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COLORIDA, IMPRES	15,0000	unid	3.167,0100
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA	20,0000	unid	2.568,1600
31	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR CABOS ZUMBIDOR	20,0000	unid	163,0400
32	KIT MULTIMIDIA	20,0000	unid	22,2300
33	MEMÓRIA 8GB DDR4	30,0000	unid	100,1700
34	MEMORIA RAM 16 GB DDR3	30,0000	unid	157,1900
35	MEMORIA RAM 16 GB DDR4	30,0000	unid	189,3000
36	MEMORIA RAM 4 GB DDR3	30,0000	unid	76,8600
37	MEMORIA RAM 4 GB DDR4	30,0000	unid	102,4000
38	MEMORIA RAM 8 GB DDR3	15,0000	unid	67,2600
39	MICROFONE DE LAPELA	20,0000	unid	502,6700
40	MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO	10,0000	unid	728,9300
41	MONITOR DE LED, TELA MÍNIMA DE 20", RESOLUÇÃO	10,0000	unid	429,0000
42	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO,	50,0000	unid	31,4900
43	MOUSE USB SEM FIO	20,0000	unid	

				46,2500
44	MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO, LASER, COLORIDA, WI-FI,	12,0000	unid	3.921,8600
45	NOBREAK 1200VA	20,0000	unid	546,9800
46	NOBREAK 1200VA MONO PRETO	10,0000	unid	712,7800
47	NOBREAK 1400VA BIVOLT,	10,0000	unid	739,6700
48	NOBREAK 2400VA BIVOLT,	20,0000	unid	2.655,3700
49	NOTEBOOK I5	20,0000	unid	3.558,9800
50	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8 GIGAS DE RAM COM HD SSD	10,0000	unid	4.349,2500
51	PEN DRIVE 16 GB	20,0000	unid	32,3500
52	NOTEBOOK I3	20,0000	unid	3.204,7500
53	PEN DRIVE 32 GB, MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	20,0000	unid	41,2600
54	PEN DRIVE 8 GB	20,0000	unid	22,8000
55	PEN DRIVE 16GB, COM TAXA DE LEITURA MÍNIMA 8MBPS, COM	20,0000	unid	31,4600
56	PEN DRIVE 8GB, COM TAXA DE LEITURA MÍNIMA 8MBPS	20,0000	unid	21,2200
57	PEN DRIVE DE MEMÓRIA ,4 GB, TIPO DDR4,2133 MH	30,0000	unid	102,6800
58	PEN DRIVE DE MEMÓRIA ,8GB, TIPO DDR4,2133 MHZ	30,0000	unid	85,2100
59	PEN DRIVE DE MEMÓRIA,4 GB, TIPO DDR3,1133 MH	30,0000	unid	70,8900
60	PLACA DE REDE WIRELESS USB 300 MBPS	20,0000	unid	149,7800
61	PLACA DE REDE, SEM FIO 10/100	30,0000	unid	126,5800
62	PLACA DE VIDEO GALAX GEFORCE GTX 1650 EX PLUS	20,0000	unid	860,9300
63	PLACA DE VÍDEO,2 GB,DDR3, PCI EXPRESS	20,0000	unid	247,4900
64	PLACA MÃE DA AMD	20,0000	unid	663,1600
65	PLACA MÃE DA INTEL	20,0000	unid	528,8500
66	PLACA REDE, SEM FIO 10/100, 150 MB(WIRELESS)	30,0000	unid	93,2000
67	PÓ PARA TONER HP LASER 1KG	100,0000	unid	134,0000
68	PÓ PARA TONER IMPRESSORA BROTHUR UNIVERSAL 1KG	100,0000	unid	104,8900

69	PROJETORMULTIMÍDIA	10,0000	unid	1.980,8700
70	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 (CYAN 65 ML	200,0000	unid	99,7100
71	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 BLACK 65 ML	200,0000	unid	56,4500
72	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 MAGENTA	200,0000	unid	35,9200
73	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504 YELLOW	200,0000	unid	31,6100
74	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L3250)	200,0000	unid	60,7000
75	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L3250)	200,0000	unid	74,3300
76	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L3250)	200,0000	unid	47,1300
77	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L3250) Y	200,0000	unid	36,4500
78	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L5190)	200,0000	unid	48,9700
79	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L5190) C	200,0000	unid	42,6200
80	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L5190) MA	200,0000	unid	76,8900
81	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 (L5190) YEL	200,0000	unid	65,1200
82	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 CYAN 70ML	200,0000	unid	58,4700
83	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664 MAGENTA 70ML.	200,0000	unid	57,4900
84	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664, BLACK 70ML	200,0000	unid	25,1300
85	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 664. YELLOW 70ML.	200,0000	unid	23,8300
86	ROTEADOR D-LINK WIRELESS 150MBPS OU SIMILAR	5,0000	unid	159,7200
87	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS	10,0000	unid	237,6200
88	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	20,0000	unid	181,9700
89	SUPORTE PARA CP/ESTABILIZADOR PLÁSTICO	50,0000	unid	44,4400
90	SUPORTE PARA CPU COM RODAS	25,0000	unid	73,0000
91	SUPORTE PARA NOTEBOOK	20,0000	unid	63,2000
92	SWITCH 16 PORTAS	25,0000	unid	813,3500
93	SWITCH 24 PORTAS	25,0000	unid	835,0000
94	SWITCH D-LINK COM 16 PORTAS OU SIMILAR	5,0000	unid	

				408,5400
95	TAPETE DE MOUSE(MOUSE PAD)	20,0000	unid	29,9000
96	TECLADO USB, ABNT2, COMPATIVEL COM WINDOWS,LINUX	20,0000	unid	25,5000
97	TONER IMPRESORA LASER CB435A/CB436A/CE285A	400,0000	unid	43,5700
98	UNIDADE DISCO EXTERNO, TIPO RÍGIDO, PORTÁTIL, CAP	20,0000	unid	396,3300
99	UNIDADE DISCO, TIPO RIGIDO, CAPACIDADE 500GB, INTER	20,0000	unid	204,2800

JUSTIFICATIVA:

2.2 - A aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência é necessária ao funcionamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, criando as condições mínimas necessárias ao atendimento da categoria profissional e do público em geral, além da realização de reuniões, despachos administrativos dentre outras atividades desenvolvidas.

2.3 - Os quantitativos estimados de cada item foram obtidos em Planilha de controle de material de escritório elaborada pelo Setor competente deste Regional.

3 - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

3.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.191.817,45(hum milhão cento e noventa e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos);**

3.2 - A licitante vencedora será aquela que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.3 - No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a aquisição dos produtos, tais como: tributos, taxas, fretes, entre outros, não cabendo ao CRESS/AL quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

4 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

-.

4.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. - Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saude, situada na Avenida AV. DOM SEBASTIÃO THOMAZ S/N, CENTRO, SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA. FONE: 0943319-3108, CEP 68565-000, no horário de expediente: segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, sendo que a entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente agendados.

4.2 - Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na SECRETARIA DE SAÚDE em 02(dois) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida por este Conselho para a entrega dos produtos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita da/s empresa/s vencedor/as, sob pena de cancelamento da aquisição, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos valores.

5 – FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Saude e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, por qualquer irregularidade, não implicando em responsabilidade solidária da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, ou de seus

representantes, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição dos produtos.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no elemento de despesa inserido no Centro de Custo e nas Rubricas:

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0210.1-101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

4.4.90.52.00.00 - 500(1002) - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00 50.000,00

4.4.90.52.00.00 - 636() - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00 50.000,00

4.4.90.52.00.00 - 601() - Equipamentos e Material Permanente 23.000,00 23.000,00

Soma da Ação: 123.000,00 0,00 0,00 123.000,00

Ação: 10.301.0200.2-121 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

4.4.90.52.00.00 - 600(0000) - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00 150.000,00

Soma da Ação: 0,00 150.000,00 0,00 150.000,00

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;

7.2 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição dos produtos e por todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo;

7.5 - Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso;

7.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto em desconformidade com o objeto deste Termo;

7.9 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, irregularidades cometidas ou dolo na execução do

objeto do contrato, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125º da Lei nº. 14.133/2021;

7.11 - Responsabiliza-se por não veicular publicidade sobre o objeto desse Termo de Referência ou assuntos de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE, sem autorização expressa desse Órgão;

7.12 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

8.14 - A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.15 - Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos produtos;

8.2 Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais vícios, irregularidades e imperfeições dos produtos para que sejam substituídos no prazo previsto neste Termo;

8.3 Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.

8.4 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo;

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo;

8.6 Exercer as prerrogativas previstas no artigo 58, da Lei 8666/93;

8.7 Aplicar sanções ou cancelar a aquisição, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1- As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com as disposições contidas nos artigos 191 e 193, II, da Lei nº 14.133/2021.

11- PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar notas fiscais dos produtos, acompanhada pela documentação completa prevista neste Edital até o quinto dia útil após a entrega dos produtos.

11.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o atesto pelo/a fiscal do contrato.

11.3. Os pagamentos poderão ser efetuados através de boletos, transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.4. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte e recolhidos pelo CRESS/16ª Região os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015, e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

11.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

AV. DOM SEBASTIÃO THOMAZ S/N, CENTRO, SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.

FONE: 0943319-3108, CEP 68565-000

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/boleto devidamente corrigida/os.

11.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada e determinado prazo para devolução do valor correspondente.

11.8. Para o pagamento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS – e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual.

11.9. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
- b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CRESS 16ª Região nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

11.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

11.14. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cabendo a cobrança de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, até o efetivo pagamento.

11.15. A Secretaria Municipal de Saúde não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento quaisquer obrigações. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

11.16. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações relacionados nesta cláusula, visto que o

prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação da totalidade dos mesmos.

11.17. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.18. Não será aceito sobre qualquer pretexto cobrança bancária ou títulos negociados com *factoring*.

Santa Maria das Barreiras, 15 de abril de 2025.

Luiz Gustavo Muniz Mateus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Márcio Neiva
Pregoeiro
Portaria nº 25/2025